



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 19 de Julho de 2006

IV

Série

Número 91

Sumário

CONSERVATÓRIO DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

KAULABUSINESS - CONSULTADORIA E PROJECTOS, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de administrador

LUMXET - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

MADOX - MARKETING E INVESTIMENTOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

MARLIM BRANCO - S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Contrato de sociedade

MATHSFOT - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

MEDITERRANEASUL, S.G.P.S., S.A.
Nomeação de secretária e secretário suplente
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

NUTMARK - GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, LDA.
Nomeação de fiscais único e suplente

OHCS I - SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoAL, LDA., ANTES "WANADOO - SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoAL, LDA."
Alteração de pacto social

OHCS I - SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoAL, LDA.
Alteração de sede social

OHCS II - SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoAL, LDA., ANTES "WANADOO BROADBAND - SERVIÇOS DE INTERNET, LDA."
Alteração de pacto social

OHCS II - SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoAL, LDA.
Alteração de sede social

PERRINA - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

PORTLADISE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, S.A.
Nomeação de revisores oficiais de contas

PREMUDABULK NAVEGAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

SILEX - MARKETING E CONSULTORES, LDA.
Renúncia de gerentes
Alteração de pacto social

STAILXON - CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL, S.A., ANTES "STELIKOS - CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL, S.A."
Alteração de pacto social

TAGGIALXIV - S.G.P.S., UNIPESSOAL, LDA.
Nomeação do fiscal único e suplente

TAQUISEN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAECONÓMICA, S.A.
Nomeação do fiscal único e suplente

VERBENASERVIÇOS E INVESTIMENTOS, S.A.
Nomeação de revisores oficiais de contas

YELLOW BIRD - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.
Renúncia de gerente

ZIMOTIC - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.,
ANTES "BASTOGNE - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA."
Alteração de denominação

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DAZONAFRANCADAMADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 04088/990421

N.I.P.C.: 511 114 052

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 24 e 25/060605

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-av.3 e 7

SOCIEDADE: "KAULA BUSINESS - CONSULTADORIA E PROJECTOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções dos membros do conselho de administração Miguel Caetano de Freitas, Sofia de Almeida Ribeiro, e Patrícia Perestrelo, da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicadas em 060515, e ainda foi depositada a acta de que consta a designação de Guido Vandoni, para administrador único da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060529.

Funchal, 8 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete da Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07287/041220

N.I.P.C.: 511 246 706

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/060607

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "LUMXET - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Artigo Primeiro

Firma e duração

A sociedade adopta a firma "LUMXET - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo

Sede

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

Objecto

A sociedade tem por objecto: "a prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura, construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de

equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados, comissões e consignações, prospeção de mercados, serviços de promoção e marketing, aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor, compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "MULTIVENTURE CAPITAL INC.".
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HERMITAGE WORLDWIDE INVESTMENTS INC.".

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- A infração do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

- Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - Acordo com o sócio;
 - Falência do titular da quota, judicialmente declarada;

- c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
- d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
- e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado a data da amortização; _____

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo Nono

Gerência

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos; _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____
a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes; _____
b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. _____
6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais; _____

Artigo Décimo

Assembleias Gerais

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias; _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 13 de Junho de 2006
A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 02160/960702

N.I.P.C.: 511 082 73

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: AP.36/060607

N.º DE INSCRIÇÃO 15

SOCIEDADE: "MADOX - MARKETING E INVESTIMENTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060601.

Funchal, 12 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 00755/060607

N.I.P.C.: 511 252 491

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29/060607

N.º DE INSCRIÇÃO: 01

SOCIEDADE: "MARLIM BRANCO SGPS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Pela "FINAB NOMINEES LTD", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 12 de Junho de 2006

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

Artigo Primeiro

(Firma)

A sociedade adopta a firma de "MARLIM BRANCO SGPS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA". _____

Artigo Segundo

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____
2. A sede pode ser deslocada dentro do referido concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência. _____

Artigo Terceiro

(Objecto)

A sociedade tem por objecto a "Gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indirecta de exercício de actividades económicas". _____

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo Quinto

(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma quota, de igual valor nominal, pertencente à sócia única FINAB NOMINEES LTD. _____

Artigo Sexto

(Transmissão de quotas)

1. A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo a sócia única, para o efeito, proceder às necessárias divisões.

2. Em caso de morte ou interdição de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, ou representante legal, nomeando aqueles entre si, um, que os represente na quota indivisa.

Artigo Sétimo

(Amortização de quotas)

1. A amortização de quotas, poderá ter lugar nomeadamente nos seguintes casos:

a) Acordo com o seu titular;

b) Insolvência ou falência do sócio titular;

c) Penhora, arresto, ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota, se o respectivo titular não desonerá-la até à data em que for sentenciada a venda ou adjudicação judicial da mesma;

d) Divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao titular.

2. A contrapartida da amortização da quota será:

a) no caso da alínea a) do número anterior o acordado; e

b) no caso das restantes alíneas do número anterior, o que para a quota resultar de balanço especialmente elaborado para o efeito.

Artigo Oitavo

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes nomeados pela sócia única.

2. Os gerentes ficarão dispensados de prestar caução e serão ou não remunerados, conforme for decidido pela sócia única.

3. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para prática de determinados actos ou categorias de actos.

4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos:

a) Pela assinatura de qualquer gerente;

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos.

Artigo Nono

(Decisões do Sócio Único)

1. A sócia única exerce as competências das Assembleias Gerais, podendo nomeadamente, nomear gerentes.

2. As decisões da sócia única de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta.

3. Fica desde já autorizada a sócia única a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que sirvam a prossecução do objecto social.

Artigo Décimo

(Fiscalização da sociedade)

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e a um Suplente, ambos revisores oficiais de contas, eleitos pela Assembleia Geral por períodos de três anos e reelegíveis uma ou mais vezes.

Artigo Décimo Primeiro

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil.

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação da sócia única, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta de aplicação ou tratamento dos resultados.

3. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida pela sócia única, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

Artigo Décimo Segundo

(Liquidação)

Dissolvida a sociedade por deliberação do sócio único ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeite ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicados ao sócio único.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

(Nomeação da gerência e do fiscal único)

Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Roberto Carlos Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, e João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, ambos com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número 77, Edifício Marina Fórum, 6º andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos.

É designado como Fiscal Único:

Efectivo: Rui Fernando Torrinhos da Cruz, Revisor Oficial de Contas, inscrito com o número 1059 na lista oficial dos ROC, titular do B.I. número 8165447, emitido em Lisboa a 11/10/1999, com domicílio profissional na Avenida Brasília, 23 – 1º Esq., 2780-209 Oeiras.

Suplente: José António da Silva Santos, Revisor Oficial de Contas, inscrito com o número 1058 na lista oficial dos ROC, titular do B.I. número 7627007, emitido em Lisboa a 20/09/2001, com domicílio na Rua A Gazeta de Oeiras, 6 – 1º, Dtº., 2780-171 Oeiras.

N.º DE MATRÍCULA: 07089/041111

N.I.P.C: 511 246

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/060607

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "MATHSFOT – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi alterado o pacto social da sociedade que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 12 de Junho de 2006

A Ajudante Principal,


Artigo Primeiro**Firma e duração**

A sociedade adopta a firma "MATHSFOT - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Segundo**Sede**

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro**Objecto**

A sociedade tem por objecto: "a prestação de serviços nas áreas

contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura, construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospeção de mercados; serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

Artigo Quarto

Participações

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins.

Artigo Quinto

Capital social

O capital social é de CINCO MIL EUROS, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas:

- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "MULTIVENTURE CAPITAL INC."
- Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HERMITAGE WORLDWIDE INVESTMENTS INC."

Artigo Sexto

Transmissão de quotas

- É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios.
- A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade.
- Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social.
- A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo.
- Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota.

Artigo Sétimo

Amortização de quotas

- Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:
 - Acordo com o sócio;
 - Falência do titular da quota, judicialmente declarada;
 - Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota;
 - Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade;
 - Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto; bem como das deliberações da Assembleia Geral.

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização.

Artigo Oitavo

Obrigações

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei.

Artigo Nono

Gerência

- A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios.
- Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral.
- Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios.
- A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.
- Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada:
 - Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes;
 - Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo.
- Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

Artigo Décimo

Assembleias Gerais

- Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias.
- Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.
- As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos.

Artigo Décimo Primeiro

Resultados do exercício

- O exercício social coincide com o ano civil.
- As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados.
- Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral.
- Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros.

N.º DE MATRÍCULA: 03072/971124

N.I.P.C.: 511 098 952

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.27/060606

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "MEDITERRANEASUL, SGPS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Gisela da Conceição Rocha Xavier Martins Damião e Nuno José Pereira de Oliveira Telleria Teixeira, respectivamente, para secretário e secretário suplente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060417.

Funchal, 9 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **03072/971124** N.I.P.C.: **511 098 952**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.28/060606** N.º DE INSCRIÇÃO: **9**
 SOCIEDADE: "**MEDITERRANEASUL, SGPS S.A.**"

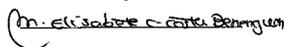
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 060417.

Funchal, 9 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **02084/960502** N.I.P.C.: **511 080 875**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.30/060606** N.º DE INSCRIÇÃO: **10**
 SOCIEDADE: "**NUTMARK – GESTÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL, LDA**"

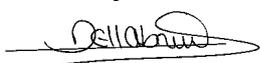
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a designação do FISCAL ÚNICO: "Neves da Silva, Pão Alvo e Velosa Ferreira, SROC), com sede na Avenida Duque D'Avila, 119-1.º Esq. Lisboa – representada por Manuel António Neves da Silva (ROC) e SUPLENTE: Maria José dos Santos Pimenta (ROC), residente com domicílio profissional na Avenida Duque D'Avila, 119-1.º Esq. Lisboa - DELIBERADA em 060306.

Funchal, 09 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05431/000908** N.I.P.C.: **511 150 245**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.12/060602** N.º DE INSCRIÇÃO: **20**
 SOCIEDADE: "OHCS I – SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA" anteriormente "**WANADOO – SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA**"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o art.º 1.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

PRIMEIRA – A sociedade adopta a denominação "**OHCS I –**

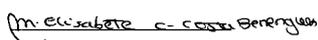
SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA", e tem sede na Avenida

do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 6 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05431/000908** N.I.P.C.: **511 150 245**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 13/060602** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-av.3**
 SOCIEDADE: "**OHCS I – SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA**", LDA"

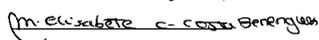
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a, Rua de São Francisco, n.º3, 2.º andar, fracção E, Sé, Funchal.

Funchal, 6 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07529/050822** N.I.P.C.: **511 259 166**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.14/060602** N.º DE INSCRIÇÃO: **5**

SOCIEDADE: "OHCS II – SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA" anteriormente "**WANADOO BROADBAND – SERVIÇOS DE INTERNET LDA**"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

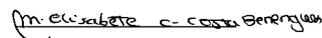
Foi alterado o art.º 1.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

PRIMEIRA – A sociedade adopta a denominação "**OHCS II – SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA**", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 6 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07529/050822** N.I.P.C.: **511 259 166**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 15/060602** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-av.1**

SOCIEDADE: "**OHCS II – SERVIÇOS DE INTERNET, UNIPessoal LDA**", LDA"

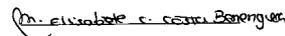
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a, Rua de São Francisco, n.º3, 2.º andar, fracção E, Sé, Funchal.

Funchal, 6 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **07452/041230** N.I.P.C.: **511 252 358**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.17/060605** N.º DE INSCRIÇÃO: **05**

SOCIEDADE: "**PERRINA – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA**"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os art.º 5.º, alterando o n.º1 e aditando o n.º2 e aditamento do art.º 12.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

"Artigo Quinto

(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. _ O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única RC INVESTMENT HOLDING S.A. _____
2. _ Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social." _____

"Artigo Décimo Segundo

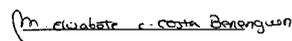
(Negócios Jurídicos com a Sociedade)

A Sócia Única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social." _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 6 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04943/20000331 N.I.P.C.: 511 146 191
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/060605 N.º DE INSCRIÇÃO: 5
 SOCIEDADE: "PORTLADISE – CONSULTADORIA E SERVIÇOS S.A."
 Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Rui Fernando Torrinha da Cruz, e Suplente: José António da Silva Santos, para revisor oficial de contas da sociedade em epígrafe, por deliberação de 060407.

Funchal, 7 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05282/000822 N.I.P.C.: 511 159 510
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/060605 N.º DE INSCRIÇÃO: 18
 SOCIEDADE: "PREMUDA BULK NAVEGAÇÃO, LDA"
 Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o art.º5.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

"Artigo Quirinto:

Capital social, prestações suplementares, suprimentos e prestações acessórias

1.º O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Mantém-se: _____

b) Mantém-se: _____

c) Mantém-se: _____

d) Uma no valor nominal de duzentos e cinquenta euros, pertencente à sócia "UNITED BULK CARRIERS INTERNATIONAL, NAVEGAÇÃO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA": _____

2. Mantém-se. _____

3. Mantém-se. _____

4. Mantém-se. _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 8 de Junho de 2006

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 00611/921023 N.I.P.C. 511 051 107
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09 e 12/060606
 N.º DE INSCRIÇÃO: 1 – Av. 1; 1- Av.2, 2 Av.1 e 13
 SOCIEDADE: "SILEX – MARKETING E CONSULTORES LDA"
 Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositadas as cartas constam a cessação de funções dos gerentes: Marie Monique Robin Bouet, por renúncia comunicada em 040112; Bertrand Hely Bernard Bouet, por renúncia comunicada em 040105 e Hély Henry Jean Bouet, por renúncia comunicada em 040119.

Mais, certifica que foram alterados o número 2 e 3 do artigo 6.º do contrato, que passam a vigorar com a seguinte redacção:

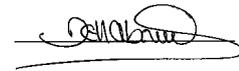
DOIS - Se a gerência da sociedade for plural, a sociedade obrigar-se-á com a assinatura de um dos seus gerentes, conjunta ou não, conforme for deliberado em Assembleia, se a gerência da sociedade for singular, a sociedade obrigar-se-á com a assinatura de um gerente. A sociedade poderá ainda obrigar-se com a assinatura de um mandatário que seja constituído pela sociedade ou pela gerência, no exercício dos poderes que o mandato designa.

TRÊS – A nomeação da gerência é efectuada em Assembleia Geral.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 09 de Junho 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05985/01731 N.I.P.C.: 511 146 28
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/060601 N.º DE INSCRIÇÃO:
 SOCIEDADE: "STAILXON - CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL, S.A." anteriormente designada por "STELIKOS-CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL S.A."
 Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º do contrato da sociedade em epígrafe que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

Artigo 1º**(Firma e Duração)**

A sociedade adopta a denominação «STAILXON – CONSULTORIA ECONÓMICA E COMERCIAL, S.A.» e durará por tempo indeterminado.
 O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 5 de Junho de 2006

A Conservadora,



N.º DE MATRÍCULA: 07284/041217 N.I.P.C: 511 251 432
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/060601 N.º DE INSCRIÇÃO: 6
 SOCIEDADE: "TAGGIA LXIV – SGPS, UNIPESSOAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO, para o quadriénio 2005/2008.

FISCAL ÚNICO: "Amável Calhau, Ribeiro da Cunha e Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas." – representada por José Maria de Sousa Rego Ribeiro da Cunha (ROC) e SUPLENTE: Alberto Freixo Amável Calhau (ROC) – DELIBERADA em 060522.

Funchal, 6 de Junho de 2006

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 05131/000616 N.I.P.C. 511 130 309
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/060606 N.º DE INSCRIÇÃO: 12
 SOCIEDADE: "TAQUISEN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÓMICA S.A."

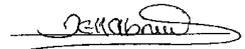
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a designação de: FISCAL ÚNICO: "PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda", com sede no Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 – 3.º, Lisboa – representada por Jorge Manuel Santos Costa (ROC) e SUPLENTE: José Manuel Henriques Bernardo (ROC), residente na Quinta do Património, lote 27 – 12.º B, Sacavém – DELIBERADA em 060510.

Funchal, 09 de Junho de 2006

A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03644/980901 N.I.P.C. 511 108 461
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/060606 N.º DE INSCRIÇÃO: 24
 SOCIEDADE: "VERBENA SERVIÇOS E INVESTIMENTOS S.A."

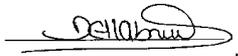
Delta Rodrigues Soares Abreu, 2.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a designação do ROC: "PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda", com sede no Palácio Sottomayor

Rua Sousa Martins, 1 – 3.º, Lisboa – representada por Jorge Manuel Santos Costa (ROC) e
SUPLENTE: José Manuel Henriques Bernardo (ROC), residente na Quinta do Património, lote 27 –
12.º B, Sacavém – *DELIBERADA* em 060510.

Funchal, 09 de Junho de 2006
A Segunda Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05133/000620**
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.03/060605**
SOCIEDADE: **“YELLOW BIRD – CONSULTORIA ECONÓMICA LDA”**

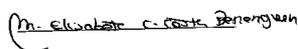
N.I.P.C.: **511 135 548**
N.º DE INSCRIÇÃO: **2-av.1**

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de José Manuel de Andrade,
gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicada em 060101.

Funchal, 7 de Junho de 2006
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05707/010105**

N.I.P.C.: **511 164 017**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.01/060605**

N.º DE INSCRIÇÃO: **7**

SOCIEDADE: **“ZIMOTIC – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E
INVESTIMENTOS, LDA.”**, anteriormente denominada “BASTOGNE – COMÉRCIO,
SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA”

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1.º do contrato que em consequência passa a vigorar com a seguinte
redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a denominação de “ZIMOTIC – COMÉRCIO,
SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, LDA.”

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 7 de Junho de 2006.

A Ajudante Principal,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,02 (IVA incluído)